



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 136, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga as Instruções Normativa nº 95 e nº 96, de 29 de junho de 2018, que instituem as medalhas de Honra e Bravura, respectivamente.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 111 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, de 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a mudança e adoção por parte da Polícia Rodoviária Federal do novo emblema institucional, que foi instituído pela Portaria do Ministério da Justiça nº 560, de 9 de maio de 2016, revogando o antigo, instituído em 2012, onde o mesmo é composto pelo escudo e Armas Nacionais, adequados à nova identidade visual;

CONSIDERANDO o projeto de heráldica da PRF, que previu a criação de cinco (5) medalhas, destinadas à condecorar os servidores da Polícia Rodoviária Federal, e que estas foram desenvolvidas baseadas no antigo emblema da instituição, hoje atualizado e substituído.

CONSIDERANDO que das cinco (5) medalhas criadas (VALOR, MÉRITO, ESTRELA ALVA, HONRA e BRAVURA), fez-se necessário reduzir este número para três (3), onde três delas da criação original foram condensadas em apenas uma (1).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Instruções Normativa nº 95 (SEI nº [7037900](#)) e nº 96 (SEI nº [7038367](#)), de 29 de junho de 2018, que instituem as medalhas de Honra e Bravura, respectivamente, da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## RENATO ANTÔNIO BORGES DIAS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO BORGES DIAS, Diretor(a)-Geral**, em 06/12/2018, às 18:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **15969763** e o código CRC **FFBDEA2D**.



Referência: Processo nº 08650.015975/2017-46



SEI nº 15969763